



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 230

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 158, DE 25 DE MARÇO DE 2020

“Revoga o Artigo 2º e seu Parágrafo único do Decreto Municipal nº 155 de 20 de março de 2020; Dispõe sobre a antecipação das férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Buriti do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado e a garantia da saúde do cidadão:

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização mundial de Saúde (em 30/01/2020), de Calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que, em 06/03/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2º, constante do “DECRETO Nº 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) – emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID – 19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, que dentre

outras determinações, recomenda aos chefes do Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento;

CONSIDERANDO a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID – 19 (Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de casos positivos na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoas para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO o Precípua zelo do poder executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Artigo 2º e seu Parágrafo único do Decreto Municipal nº 155 de 20 de março de 2020: Que “*Declara situação de emergência em saúde pública no município de Buriti do Tocantins/TO; dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*”;

Art. 2º. DECRETAR a antecipação das férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Buriti do Tocantins, no âmbito da secretaria municipal de educação, destinada à totalidade de servidores públicos municipais nela lotados e atuantes, bem como à integralidade de discentes, com exceção dos vigias, que continuarão a trabalhar de acordo com suas escalas de trabalhos.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o período compreendido entre os dias 25 (vinte e cinco) de março e 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano (2020 – dois mil e vinte), ao que tange o teor constante no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (rádios, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 230

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

JOSÉ DE ARIMATÉA LIMA CHAVES
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO IV Nº 230 25 de Março de 2020.

WENDELL SILVA

MIRANDA:8895090

5191

Assinado de forma digital por
WENDELL SILVA
MIRANDA:88950905191
Dados: 2020.03.25 19:10:16
-03'00'